



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

Adm. Faizal Salmon

LEI Nº 150/91, DE 21 DE JANEIRO DE 1991

REVOGAÇÃO
LEI Nº 150/91, ALTERADA PELA
LEI Nº 794/92
ART. 1º, ALTERADO / REVOGADO PELO
ART. Nº _____

Dispõe sobre a cessão de uma Moto XL - 125, Marca Honda, cor preta, à SUCAM - Superintendência de Combate à Malária, em regime de Comodato, e expede outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

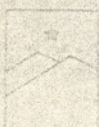
Art. 1º) Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder uma Moto XL-125, Marca Honda (cor preta) à SUCAM Superintendência de Combate à Malária, em regime de Comodato.

Art. 2º) O prazo de validade da referida doação será de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, e a manutenção da mesma ficará a cargo da Prefeitura.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parauapebas, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de 1991.

TODOS POR



Parauapebas

Rua D Qd. 37 Lote Especial - Telefones: 346 - 1005 - 346 - 1418 CEP. 68.505